

CAMARA MUNICIPAL DE BARIRI

MOÇÃO Nº 91 /2020

APPROVADO
UNANIMIDADE MAIORIA
Sala Sessões 11/03/11/2020
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

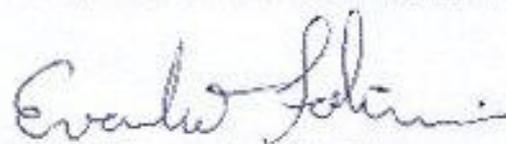
O vereador que subscreve, ouvido o Plenário regimentalmente apresenta à Câmara, **MOÇÃO DE APOIO** aos cargos de Supervisor de Ensino do Quadro de Magistério. Aos aprovados no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE SUPERVISOR DE ENSINO do Quadro do Magistério do Estado de São Paulo, em conformidade com o Edital SE nº 02/2018, que tornou pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público, de provas e títulos, em nível estadual, conforme prevê o parágrafo 4º, artigo 1º do Decreto nº 53.037 de 28-5-2008, alterado pelo Decreto nº 59.447, de 19-8-2013, para provimento de 372 cargos de Supervisor de Ensino do Quadro do Magistério, de acordo com as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital, no uso de seu direito Constitucional e com fundamento nos Decretos acima citados, que estabeleceram e respaldaram a realização do concurso e, sendo este após sua finalização, homologado pela Resolução SE 22, de 7-2-2020, consoante o disposto no item 1 do inciso XI do Edital SE 02/2018, publicado no DOE de 22/11/2018, retificado em 07/12/2018, o Concurso Público para Provimento de Cargos de SUPERVISOR DE ENSINO – SQC-II-QM/SE, realizado à vista da autorização governamental exarada no Processo SE nº 605-17(SPG-1.293.007-17) e Despacho publicado no DOE de 20/03/2018, **postulam apoio à chamada imediata dos aprovados no concurso de Supervisor de Ensino do quadro do magistério do estado de São Paulo.**



Proponho ao Plenário, na forma regimental, **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, João Dória e à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para que diante dessa situação e, principalmente, pelas condições em que se encontra o Magistério em nosso Estado, à **CHAMADA IMEDIATA DOS APROVADOS NO CONCURSO DE SUPERVISOR DE ENSINO**, chamada essa, que assegura aos interessados e aprovados no supracitado concurso o direito de ingresso imediato no Quadro do Magistério do ESTADO DE SÃO PAULO, no cargo de Supervisor de Ensino. Informa ainda, que o referido ingresso não representa ônus ao Erário, tendo em vista que esses cargos já existem e estão sendo exercidos em caráter de substituição.

Requer, finalmente, que seja oficiado à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para chamada imediata dos aprovados no Concurso de Supervisor de Ensino.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2020.



Evandro Folieni

Vereador - PP



Ricardo Prearo

Vereador - PDT